



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**Lei Municipal nº 1.994, de 30 de abril de 2009**

**"Dispõe sobre a Recomposição Geral anual da Remuneração e do subsídio do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal referente à data base de abril/2008 a março/2009, na ordem de 3% (três por cento) para a folha de pagamento do mês de abril de 2009, e 3% (três por cento) para a folha de pagamento do mês de maio de 2009, conforme anexo.

**Art. 2º** - O disposto no Art. 1º, deste Lei, não se aplica aos profissionais da Educação que foram atendidos pela Lei n.º 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º** - Fica estendido o disposto no Art. 1º, desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com as Lei Municipal n.º 1.706/2005; Alterada pela Lei Municipal n.º 1.880/2007, e Lei Municipal n.º 1.967/2008 que tratam do Plano Plurianual; Lei Municipal n.º 1.972, de 31 de Dezembro de 2008 que tratam do Orçamento Financeiro do exercício de 2009, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 24 de abril de 2009

José Alcir Paulino  
Prefeito Municipal